

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### PORTARIA Nº 216/2022

“Institui Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e de bens em almoxarifado pertencentes a Câmara Municipal de Simoes Filho – Bahia, e da outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado pertencentes à Câmara Municipal de Simoes Filho - BA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. Andre Luiz Bispo Dos Santos, matrícula 1646;
- II. Michele Oliveira Franca, matrícula 1692;
- III. Romario Araujo Pereira, matrícula 1323;

Art. 3º Compete a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado pertencentes à Câmara Municipal de Simoes Filho - Ba;

- I. Proceder ao levantamento, arrolamento, e localização de todos os bens móveis, imóveis, almoxarifado, informática, documentação e biblioteca;



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- II. Realizar o inventario anual de bens moveis, imoveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame fisico dos bens quanto a especificacao e quantidade;
- III. Elaborar relatorios (Termos Circunstanciados) do inventario de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergencias encontradas (atraves de notas explicativas) que serao encaminhados junto a Prestação de Contas Anual do exercício de 2022.

Art. 4º Ao ser detectada pela Comissao a existencia de bens julgados desnecessarios e/ou inserviveis, sera relatado o fato a Diretoria da Camara para ciencia e providencias cabiveis.

Art. 5º Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Simões Filho – Bahia, 26 de dezembro de 2022.

**ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 217/2022**

“Institui Comissão para proceder ao Inventário dos valores da Câmara Municipal de Simões Filho existentes em Caixa e Bancos.”

**O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/60 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica constituída comissão para Proceder ao Inventário dos valores da Câmara Municipal de Simões Filho, existentes em Caixa e Bancos, composta das seguintes servidoras: **Laiane dos Santos Souza** (matricula nº 1432), **Maria de Fatima da Silva Guache Pattas** (matricula nº 37), **Uilton Ramos de Alencar**, vereador, (Matricula nº 1607) sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - A Comissão ora designada tem até o dia 05 de janeiro de 2022 para apresentar o Termo de Conferencia de Caixa e o Termo de Conferencia de Saldo Bancário, Lavrado no último dia do mês de dezembro de 2021

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Simões Filho -BA, 26 de dezembro de 2022.

**ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA**